

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

Processo n. 5223892-98.2023.8.21.0001
Recuperação Judicial

WR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosa e tempestivamente dirigir-se ao MM Juízo por seus procuradores que a esta subscrevem requerer a juntada aos autos do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** acompanhado do Laudo de Viabilidade Econômica e Avaliação dos Ativos, tudo conforme art.53 da Lei de Regência.

Excelência, conforme inteligência do art. 53 da Lei de Regência, incumbe à recuperanda apresentar o plano de recuperação judicial no prazo de 60 dias após o deferimento do pedido.

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

- I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;*
- II - demonstração de sua viabilidade econômica;*
- III - laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.*

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o

*prazo para a manifestação de eventuais objeções,
observado o art. 55 desta Lei.*

Desincumbindo-se deste ônus, vem tempestivamente a recuperanda ao feito juntar o Plano de Recuperação Judicial, acompanhado do Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro e de avaliação dos bens e ativos do Devedor, tudo conforme a lei de regência.

ANTE O EXPOSTO, REQUER a juntada do presente Plano de Recuperação Judicial com os documentos que o acompanham, tudo nos termos do art. 53 da Lei 11.101/2005.

Outrossim, requer a publicação do edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação judicial, conforme PU do art.53 da LRE.

Termos em que
Pede deferimento

Osório, 09 de agosto de 2024

Marcelo de Faria Corrêa Andreatta
OAB/RS 92.661

Plano de Recuperação Judicial do WR Comércio de Combustíveis LTDA

PROCESSO: 5223892-98.2023.8.21.0001/RS



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

WR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 91.872.788/0001-81, com endereço na Rua Júlio de
Castilhos, 735, Centro, Osório, RS

(doravante “Recuperanda”)

Processo de Recuperação Judicial nº 5223892-98.2023.8.21.0001, em tramitação perante
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Agosto – 2024

APRESENTAÇÃO

Neste trabalho apresentamos o Plano de Recuperação Judicial-PRJ de **WR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, em consonância com o disposto no artigo 53 da Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 – LRF, aos credores a ele sujeitos e à Vara Regional Empresarial de Porto Alegre – Rio Grande do Sul - **Juízo de Recuperação** – perante a qual se processa a recuperação judicial sob o número **5223892-98.2023.8.21.0001/RS**.

Este trabalho foi elaborado no sentido de estabelecer e demonstrar as principais condições e termos em que o Plano de Recuperação Judicial proposto pretende pagar suas dívidas e dar continuidade às suas atividades, mantendo emprego e renda, bem como cumprir com sua função social.

O Plano de Recuperação ora apresentado, prevê as ações da Recuperanda no sentido de superação da crise financeira e cumprimento do portfólio de dívidas na forma ora proposta.

A proposta de pagamento dos credores, ora apresentada, está calcada em premissas e condições de viabilidade que a sustentam, demonstrando fontes de recursos e cronograma de pagamento ajustado ao cenário de fluxo de receitas projetados.

A Recuperanda vem pelo presente instrumento apresentar o Plano de Recuperação Judicial, submetendo-o à aprovação dos credores para posterior homologação do MM. Juízo da recuperação, nos termos que seguem.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ENDEREÇO SEDE: Rua Júlio de Castilhos, 735, Centro, Osório, RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: wrconveniencias1004@gmail.com

RAMO DE ATIVIDADE: comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

CNPJ: 91.872.788/0001-81

TITULAR E RESPONSÁVEL LEGAL: RICARDO RODRIGUES, empresário, solteiro, com CPF sob o nº 364.943.720-15.

1.2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Diante das dificuldades econômico-financeiras pelas quais passam a Recuperanda, conforme extensamente demonstrado no pedido de recuperação judicial, apresentamos o presente Plano de Recuperação Judicial, na forma prevista na LRF.

A Recuperanda requereu em 27 de fevereiro de 2024 o benefício legal da recuperação judicial, fundamentado no artigo 47 e seguintes da lei 11.101/2005, cujo processo foi distribuído e processado na Vara Regional Empresarial de Porto Alegre – RS, tombado sob o n. 5223892-98.2023.8.21.0001.

Na realidade, a presente recuperação judicial foi requerida após o desenvolvimento do procedimento de mediação no CEJUSC Empresarial, ambiente em que a recuperanda buscou alinhar seus compromissos financeiros às legítimas expectativas dos credores.

Entretanto, à despeito do interesse dos credores em buscar uma convergência, infelizmente por razões de ordem interna um dos credores não pode

prosseguir na ultimação de acordo, levando a empresa a buscar o remédio jurídico previsto no art. 47 da Lei de Recuperação de Empresas.

O MM. Juízo da Recuperação determinou fosse realizada constatação prévia e, a partir do laudo confeccionado pelo escritório de Administração Judicial liderado pela Dra. Claudete Figueiredo, Sentinela Administradora Judicial, foi deferido o pedido de recuperação judicial em 11 de junho de 2024.

Destarte, procedemos a elaboração de plano de recuperação judicial.

O presente PRJ propõe aos credores condições especiais para pagamento de suas obrigações sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, atendendo ao que dispõe o artigo 53 da LRF, demonstrando:

- a) A viabilidade econômica e financeira da empresa;
- b) Discriminação detalhada dos meios de recuperação da empresa e pagamento dos débitos, através de fluxo de caixa compatível com o desembolso proposto para cumprimento das obrigações;
- c) Junta laudo de avaliação patrimonial e laudo de viabilidade econômico/financeiro subscrito por profissionais habilitados.

1.3. HISTÓRICO DA RECUPERANDA

A recuperanda WR Comércio de Combustíveis LTDA foi constituída em 1949, ainda na estrada velha que liga Osório à Porto Alegre. Os primeiros passos desta empresa foram dados pelo senhor Valter Rodrigues, avô do atual gestor. Anote-se que deste a inauguração a empresa representa a bandeira Ipiranga na região do litoral norte.

Com a construção da Freeway a recuperanda construiu uma filial, em 1968, que trouxe o empreendimento para o centro do município de Osório. Neste momento a recuperanda era conduzida pelo sr. Walmor Rodrigues. Em 2006 quem

passa a conduzir os negócios é o sr. Ricardo Rodrigues, que está à frente da recuperanda até o momento.

Trata-se, portanto, de tradicional empresa do município de Osório, Rio Grande do Sul, que representa a bandeira Ipiranga há mais de sete décadas.

A crise momentânea ora vivenciada tem plenas condições de superação, conforme detalhar-se-á a seguir.

Acerca da proposta de pagamento, a Recuperanda possui infraestrutura adequada para o cumprimento de suas obrigações e a plena retomada de suas atividades. O atual administrador tem capacidade administrativa para dar conta desta missão.

A Recuperanda dispõe de equipamentos para a plena atividade, ocupando lugar privilegiado no centro do município. Portanto, a base produtiva está plenamente formada e em condições de levar a bom termo o empreendimento, superando as dificuldades financeiras.

1.4. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.5.1. **Cláusulas, Itens e Anexos:** As referências a Cláusulas, Itens e Anexos, dizem respeito a este Plano, exceto se houver disposição em contrário

1.5.2. **Títulos:** Os títulos de capítulos e de cláusulas, servem para referência e localização e não devem afetar o conteúdo desenvolvido.

1.5.3. **Abrangência:** os termos usados para créditos “sujeito” ou “incluído” dizem respeito a créditos sujeitos aos efeitos da recuperação ou incluído no rol dos créditos sujeitos. “Não sujeito” ou “excluído”, dizem respeito a créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação, ou excluídos no decorrer do processo.

1.5.4. **Referências:** Eventuais referências a documentos e/ou instrumentos abrangem todas as suas partes, inclusive aditivos, menções adicionais, complementações, exceto se de outra forma expressamente dispuser.

1.5.5. **Disposições Legais:** As referências às disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições, tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.5.6. **Prazos:** Os prazos constantes neste Plano de Recuperação serão contados conforme dispõe o artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, que serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior, caso o termo inicial ou final caia em um dia que não seja um Dia Útil.

1.6. DEFINIÇÕES

1.6.1. **Ação ou Processo:** Quando não houver indicação diferente, significa o próprio Processo de Recuperação Judicial n. 522.3892-98.2023.8.21.0001.

1.6.2. **Aprovação do Plano:** Aprovação do Plano na Assembleia de Credores ou por decurso de prazo sem objeção, na forma dos artigos 45 e 58 da LRF, incluindo § 1º.

1.6.3. **Assembleia de Credores ou AGC:** Assembleia Geral de Credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LRF.

1.6.4. **CDI:** Certificado de Depósito Interbancário, taxa registrada e publicada pela CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados, expressa em termos anuais, ou o índice que vier a substituí-la, na sua ausência.

1.6.5. **Classes:** São as Classes definidas no artigo 41 da LRF, podendo, conforme o contexto, incluir os Credores Não Sujeitos Aderentes.

1.6.6. **Classe I:** Titulares de Créditos derivados da Legislação Trabalhista.

1.6.7. **Classe II:** Titulares de Créditos com Garantia Real.

1.6.8. **Classe III:** Titulares de Créditos Quirografários, com Privilégio Especial, com Privilégio Geral ou Subordinados.

1.6.9 Classe IV: Titulares de Créditos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.6.10. Créditos: Todos os créditos e direitos detidos pelos Credores em face da Recuperanda na data do ajuizamento da Recuperação Judicial.

1.6.11. Créditos com Garantia Real: Créditos detidos pelos Credores com Garantia Real devidamente constituída, assim reconhecidos no Quadro Geral de Credores.

1.6.12. Créditos Extraconcursais: Créditos detidos pelos Credores não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

1.6.13. Créditos Não Sujeitos: Créditos detidos pelos Credores Não Sujeitos à esta Recuperação Judicial.

1.6.14. Créditos Quirografários: Créditos sem garantia real constituída no instrumento de crédito.

1.6.15. Créditos – ME e EPP: Créditos detidos por micro-empresas ou empresas de pequeno porte.

1.6.16. Credor(es): Pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos na forma já definida, relacionadas ou não na Lista de Credores.

1.6.17. Credores com Garantia Real: Credores cujos Créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, II, da LRF.

1.6.18. Credores com Garantia de Alienação Fiduciária ou Reserva de Domínio: Credores que detenham a propriedade fiduciária de bens financiados e/ou alienados em garantia de empréstimos e financiamentos.

1.6.19. Credores Extraconcursais: Detentores de Créditos constituídos após o protocolo do Pedido de Recuperação Judicial.

1.6.20. Credores ME e EPP: Os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial ou com privilégio geral ou subordinados, classificados na legislação vigente como microempresas e empresas de pequeno porte.

1.6.21. Credores Não Sujeitos: São os Credores que são sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, conforme previsto no artigo 49, parágrafo terceiro e 86, II da LRF, ou decisão judicial transitada em julgada.

1.6.22. Credores Não Sujeitos Aderentes: São os credores detentores de Créditos Não Sujeitos à Recuperação Judicial que expressamente aderirem às condições de pagamento previstas neste Plano.

1.6.23. Credores Quirografários: Credores detentores de créditos não garantidos ou excedentes à garantia, com privilégio especial, com privilégio geral e subordinados, nos termos do art. 41, III, da LRF.

1.6.24. Credores Trabalhistas: Credores detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da LRF.

1.6.25. Dia Útil: Qualquer dia que não um sábado, domingo ou um dia em que os bancos comerciais estão obrigados ou autorizados por lei a permanecer fechados.

1.6.26. Fluxo de Caixa: É o resultado líquido das atividades desenvolvidas disponíveis para pagamento dos créditos sujeitos a este Plano

1.6.27. Intervenientes-Garantes: São todas as pessoas, físicas e/ou jurídicas, que tenham prestado algum tipo de garantia, seja ela de natureza fiduciária ou real aos Credores das empresas em recuperação.

1.6.28. Homologação Judicial do Plano: Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorrerá na data da publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial, nos termos do art. 58, *caput* e §1º, da LRF no Diário da Justiça do Rio Grande do Sul, proferida pelo Juízo da Recuperação.

1.6.30. Juízo da Recuperação: O Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

1.6.31. Laudo de Avaliação de Bens e Ativos: Laudo de avaliação de bens e ativos, elaborado conforme o art. 53, III da LRF.

1.6.32. Laudo de Viabilidade Econômica: Laudo econômico-financeiro, elaborado conforme o art. 53, III, da LRF.

1.6.33. LRF: Lei de Recuperação de Empresas e Falências - Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

1.6.34. Lista de Credores: Relação de Credores das recuperandas, por elas apresentadas ou a Relação de Credores a ser apresentada pelo Administrador Judicial com as alterações das decisões proferidas em impugnações de crédito.

1.6.35. Plano ou PRJ: Este plano de recuperação judicial.

1.6.36. Quadro Geral de Credores - QGC: Todos os credores devidamente localizados nas classes respectivas, homologadas pelo Juízo da recuperação.

2 - DA RECUPERAÇÃO

2.1. MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Recuperanda atua no mercado de comércio de combustíveis há mais de sete décadas, conforme aludido na primeira parte.

As dificuldades surgiram no contexto da pandemia do covid-19, que impactou severamente em diversos setores da economia brasileira. Enquanto em 2019 o faturamento bruto alcançou o patamar de R\$6.559.907,49, em 2022 correspondeu à R\$4.900.548,41, **uma redução efetiva de 25,7%**.

Este desencaixe financeiro, decorrente da crise econômica desencadeada pela pandemia do covid-19, aliada à excessiva flutuação dos preços dos combustíveis, que inviabilizou qualquer planejamento sério, somada aos juros elevados indicou ao Requerente que o melhor caminho era buscar uma renegociação do passivo existente.

Na realidade, à despeito do valor do combustível estar nos últimos anos em elevado patamar, tal fato não corresponde ao resultado final nos postos de combustíveis, cuja margem está cada vez mais estreita.

Apenas para traçar o panorama econômico nacional colacionamos alguns dados abaixo que revelam a crescente dificuldade enfrentada pelas ME e EPPs em 2022, cenário agravado nos primeiros meses de 2023.



Vejamos a avaliação do economista Luiz Rabi, da Serasa Experian.

A estimativa é que o cenário de inadimplência das empresas ainda perdure, em conformidade com o índice de negativação dos consumidores que já chega em 69,4 milhões de pessoas. O impacto da inflação começa no bolso do brasileiro, que tem seu poder de compra e de pagamento afetado e acaba impactando o fluxo de caixa das companhias. Para que haja melhora deste cenário, é necessário investir na reorganização financeira, com renegociação de dívidas junto aos credores e contenção de gastos até que a economia sinalize positivamente uma melhora.¹

Nesse cenário, é evidente a necessidade de medidas mais eficazes para a Recuperanda reestruturar o endividamento dentro da sua realidade de geração de receitas viabilizando, assim, o pagamento de suas obrigações.

Nesse contexto, a Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005) mostra-se como a alternativa mais adequada, transparente e eficaz para permitir a reorganização do estoque de dívidas em face do fluxo de receitas, no intuito de pagamento dos débitos aos credores o mais satisfatoriamente possível, dentro da capacidade econômico/financeira, conforme veremos no desenvolvimento deste trabalho.

2. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Este trabalho procura demonstrar detalhadamente o Plano de Recuperação Judicial de WR Comércio de Combustíveis LTDA, mediante o qual pretende viabilizar a superação da crise econômico/financeira, pagando seus credores,

¹ <https://www.serasaexperian.com.br/sala-de-imprensa/analise-de-dados/inadimplencia-alcanca-57-milhoes-de-micro-e-pequenas-empresas-em-dezembro-de-2022-indica-serasa-experian-2/>

mantendo-se ativa no contexto econômico, exercendo sua função social e contribuindo para a geração de bens, emprego e renda.

O presente Plano de Recuperação procura demonstrar também a viabilidade da Recuperanda, sempre buscando atender aos interesses de seus credores, no limite da capacidade econômico/financeira da empresa, estabelecendo as fontes de recursos e o cronograma dos pagamentos.

Considerando a base produtiva, tem-se que através da atividade comercial e a intensificação de uma gestão mais eficiente se alcançará o resultado financeiro necessário para equalização do endividamento e superação das dificuldades, atendendo melhor a expectativa dos credores, mantendo-se a função social com emprego e renda, contribuindo com a geração de riqueza do país.

2.3. ESTRATÉGIA DE RECUPERAÇÃO

Este Plano de Recuperação, será desenvolvido e implementado calcado em premissas básicas e fundamentais para sua viabilidade e cumprimento, quais sejam:

- Atender a expectativa dos credores sujeitos a este Plano, no limite da capacidade econômico/financeira das Recuperanda;
- Ajustar valor base dos créditos sujeitos mediante recálculos e aplicação de deságios;
- Demonstrar que os meios de produção e geração de caixa são adequados ao cumprimento dos pagamentos previstos neste Plano;

Estabelecido este entendimento de que o Plano do Recuperando possui renda própria capaz de cumprir com os débitos estruturados na forma aqui prevista, conforme demonstraremos adiante.

Além disso, no desenvolvimento da recuperação, se verificar sobras depois de pagas as parcelas previstas, quer seja decorrente da atividade ou de fontes

extraordinárias, poderá a Recuperanda, ponderados os interesses próprios e dos credores, propor amortização extraordinária na forma indicada neste plano.

2.4. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Presente as premissas básicas de recuperação indicadas no item precedente, o Plano de Recuperação Judicial ora apresentado, pretende viabilizar a sua implementação através de medidas previstas no art. 50 da Lei nº. 11.101/2005, sem prejuízo de outras alternativas que se mostrem mais vantajosas para os credores, empresa e sociedade, especialmente por meio da concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, tais como ajuste no estoque da dívida, carência e alongamento, conforme capacidade financeira da empresa.

2.5. QUADRO GERAL DE CREDORES SUJEITOS AO PRJ

O quadro abaixo representa o resumo por classe dos credores relacionados na lista de credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial, conforme apresentado na petição inicial. Sujeito, portanto, a alterações pela Administração Judicial e pelo MM. Juízo.

RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR
CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS	R\$ 0,00
CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL	R\$ 0,00
CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	R\$1.224.244,81
CLASSE IV - CREDORES ME e EPP	R\$0,00
TOTAL CRÉDITOS RJ	R\$ 1.224.244,81

QUADRO 1 - RELAÇÃO GERAL DOS CRÉDITOS DO PRJ

3- DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

O pagamento dos créditos sujeitos ao Plano de Recuperação, dar-se-á pelos montantes previstos no item 2.5 acima, da seguinte forma:

Conquanto tenhamos apenas credores integrantes da classe III – quirografários, vamos a eles:

3.1 – CLASSE III – Credores Quirografários:

Estruturado a partir do laudo de viabilidade econômica e em face das projeções de caixa anexas, propõe-se o seguinte para pagamento dos créditos quirografários, únicos créditos presentes nesta recuperação judicial.

Credor quirografário

- a.** Pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) do crédito inscrito nesta condição;
- b.** Prazo de carência de 3 (três) meses após o trânsito em julgado da decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial;
- c.** Amortização no prazo de 96 (noventa e seis) parcelas mensais, contados do término do período de carência, com parcela a ser adimplida no décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento;
- d.** Incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, sem capitalização, contados a partir da publicação da decisão de homologação do Plano.

Eventual inscrição de crédito posterior à juntada deste plano de recuperação judicial integrante da classe II, credor com garantia real, e classe IV, credor ME e EPP, será adimplida conforme disposto na presente cláusula.

Eventual inscrição de crédito trabalhista, classe I, será adimplido nas seguintes condições:

- a. Pagamento de 100% (cem por cento) do crédito inscrito nesta condição;
- b. Amortização no prazo de 12 (doze) meses, contados do transito em julgado da decisão de homologação do plano de recuperação judicial ou da habilitação deste crédito no feito recuperacional.

3.2. ORIGEM DOS RECURSOS

O cronograma de pagamento está detalhadamente descrito no fluxo de caixa projetado em anexo a este plano e será cumprido com recursos oriundos da atividade desenvolvida pela Recuperanda, podendo, no decurso do prazo, ser suprido também por outros meios que venham a se mostrar convenientes.

Toda a movimentação financeira será detalhadamente informada nos balanços e demonstrativos financeiros, bem como, disponibilizado regularmente relatório das atividades ao Administrador Judicial enquanto perdurar a Recuperação.

3.3. FLUXO DE PAGAMENTOS DO PLANO

Conforme previsto neste Plano de Recuperação Judicial, segue em anexo o fluxo de caixa projetado vislumbrando a capacidade de pagamento da Recuperanda.

3.4. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Em anexo demonstramos o fluxo de caixa projetado com base nas receitas e a portes de recursos previstos, demonstrando a viabilidade financeira do Plano.

O presente fluxo de caixa demonstra a viabilidade deste Plano de Recuperação, nos prazos e condições nele previstas, permitindo à Recuperanda cumprir com seus compromissos diretos.

Plano de Recuperação Judicial do WR Comércio de Combustíveis LTDA

PROCESSO: 5223892-98.2023.8.21.0001/RS

Assim, essa proposta de pagamento é compatível com o fluxo de receitas da Recuperanda e representa a melhor forma de cumprir com seus compromissos, mantendo-se na atividade gerando riqueza e emprego e contribuindo para o progresso local e regional.

Segue outras condições inerentes a execução do plano.

4 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. Novação de créditos

Este Plano opera novação em todos os créditos a ele sujeitos, os quais serão pagos pela Recuperanda nos prazos, formas e condições aqui estabelecidas.

4.2. Créditos Ilíquidos

Todos os créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente à data do Pedido, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral em andamento, também são novados por este Plano, estando integralmente sujeitos aos efeitos deste Plano e da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da Lei de Recuperação de Empresas, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos valores, prazos, termos e condições previstos no presente Plano, sem direito a rateios já realizados.

4.3. Valores

Os valores considerados para o pagamento dos créditos serão os constantes neste PRJ.

Eventuais alterações posteriores na Classificação ou nos valores dos Créditos não modificarão o resultado da deliberação da AGC (art. 39, § 2º da LRF), tampouco as condições e critérios de pagamento previstas neste Plano.

4.4. Transferência de Dívidas

Os créditos novados por este Plano poderão ser transferidos a terceiros assuntores, mediante concordância do credor pelos meios e forma que ajustarem.

4.5. Habilitação de Novos Créditos ou Alteração de Créditos

Nas hipóteses de serem reconhecidos novos Créditos Concursais ou serem alterados Créditos Concursais já reconhecidos na Lista de Credores, por determinação do Administrador Judicial, na fase de verificação administrativa de

créditos; por decisão judicial; arbitral ou por acordo entre as partes, tais novos Créditos ou o valor acrescido nos Créditos já reconhecidos serão pagos na forma prevista neste Plano, inclusive quanto a incidência dos encargos previstos, a partir da decisão definitiva que determinar a inclusão de tais créditos no quadro geral de credores, cujo montante será redistribuído nas parcelas vincendas, salvo reserva determinada pelo Juiz.

Para fins desta Cláusula, o Credor deverá habilitar o seu crédito na Relação de Credores, junto ao Juízo da Recuperação.

4.6. Dívidas avalizadas por terceiros

As dívidas avalizadas por terceiros estão incluídas no presente Plano e terão tratamento igual as demais, dentro de sua classe.

4.7. Forma do pagamento

Os créditos serão quitados mediante TED (Transferência Eletrônica de Documentos), DOC (Documento de Ordem de Crédito) ou PIX, sendo responsabilidade do credor informar os dados bancários ao Recuperando em até 30 dias antes do vencimento da 1ª parcela.

A comunicação deverá ser encaminhada com cópia ao administrador judicial.

A ausência de pagamento em virtude da não apresentação dos dados bancários pelo credor não acarretará em descumprimento do presente plano de recuperação judicial.

4.8. Data do pagamento

Os pagamentos previstos neste Plano de Recuperação serão efetivados nas respectivas datas previstas no item **3.1**. Na hipótese de a data de pagamento recair em dia sem expediente bancário na praça de Osório (RS), a obrigação será satisfeita no primeiro dia subsequente em que o expediente bancário seja normal.

4.9. Majoração ou inclusão de créditos:

Na hipótese de majoração de qualquer crédito, ou inclusão de novo crédito, em decorrência de eventual decisão judicial definitiva, o respectivo valor

adicional será dividido pelo número de parcelas faltantes, conforme previsto inicialmente neste plano, mesmo que eventualmente o saldo anterior já tenha sido quitado por antecipação.

4.10. Compensação de Créditos

O Recuperando poderá compensar os créditos sujeitos ao Plano com créditos detidos frente aos respectivos credores sujeitos ao Plano, sobretudo aqueles declarados judicialmente, inclusive valores retidos/debitados indevidamente das contas do Recuperando, multas processualmente impostas, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

4.11. Quitação

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste PRJ implicarão na quitação plena, irrevogável e irretroatável de todos os créditos nele constantes, inclusive encargos de qualquer natureza (juros, multas, indenizações, penalidades, correção monetária, etc.). Os Credores serão considerados quitados, nada mais podendo reclamar contra o Recuperando.

4.12. Credores Desinteressados ou Desistentes

Os credores que não informarem dados bancários para crédito, nem comparecerem para receberem seus valores, conforme previsto item 4.8, retro, após transcorridos dois anos do vencimento da primeira parcela, serão considerados como CREDITORES DESINTERESSADOS OU DESISTENTES, sendo considerado quitado o seu crédito.

4.13. Obtenção de recursos novos

A Recuperanda poderá buscar novos financiamentos, nos termos dos artigos 67, 84 e 149 da LRF. Para garantia da captação de novos recursos, o Recuperando poderá, inclusive, onerar bens de seu ativo permanente e/ou circulante, desde que respeitados os limites decorrentes da Lei de Recuperação de Empresas.

Os Recursos novos sempre serão considerados extra concursais, inclusive em caso de superveniência de falência do Recuperando, na forma dos artigos

66, 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências e demais disposições legais aplicáveis, devendo ser pagos com precedência sobre todos os Créditos Concursais e Créditos Extra concursais, observados os limites legais e os termos e condições deste Plano.

Os recursos novos poderão ser obtidos mediante celebração de contrato de mútuo, inclusive com partes relacionadas, ou qualquer outra modalidade que atenda os interesses da Recuperanda, desde que em bases comutativas e resguardados os limites impostos pela Recuperação Judicial, pela Lei de Falências e por este Plano.

4.14. Conflito – PRJ x Contrato

Na ocorrência de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data de Publicação do Deferimento, o Plano prevalecerá, observado o disposto no art. 61, §§ 1º e 2º da LRF.

4.15. Cessão de Créditos

Os credores poderão ceder seus respectivos créditos desde que:

- A cessão seja comunicada às Recuperandas e ao Administrador Judicial;
- Os respectivos cessionários recebam e confirmem o recebimento da cópia do Plano, reconhecendo que, quando da sua aprovação, o crédito cedido estará sujeito às suas cláusulas, sob pena de a cessão ser reputada ineficaz em relação ao devedor da obrigação cedida.

4.16. Divisibilidade e Equivalência

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

Na hipótese de qualquer das medidas previstas no Plano não ser possível ou conveniente de ser implementada, a Recuperanda adotará as medidas necessárias a fim de assegurar um resultado econômico equivalente.

5 - EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

5.1. Vinculação do Plano

As disposições do Plano vinculam integralmente a Recuperanda e os credores sujeitos, bem como os seus respectivoscessionários e sucessores, a partir da homologação judicial do Plano de Recuperação.

5.2. Continuidade de ações envolvendo quantia ilíquida

Os processos de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia na Lista de Credores, para recebimento nos termos do Plano.

Todo crédito que tiver por fato gerador obrigação ocorrida anteriormente ao pedido de recuperação judicial se sujeita à recuperação e aos termos do Plano, ainda que a respectiva liquidação ou reconhecimento judicial tenha ocorrido após o ajuizamento da recuperação judicial.

5.3. Julgamento posterior de impugnações de crédito

Os credores sujeitos ao Plano que tiverem seus créditos sujeitos ao Plano alterados por meio de decisão judicial proferida em impugnação de crédito em data posterior ao início dos pagamentos não terão o direito de receber o valor proporcional ao acréscimo decorrente de rateios já realizados. Fica assegurado seu direito de participação em rateios posteriores, pelo valor fixado na decisão judicial então vigente ou pelo valor proporcional, se a habilitação de crédito tiver sido retardatória.

Plano de Recuperação Judicial do WR Comércio de Combustíveis LTDA

PROCESSO: 5223892-98.2023.8.21.0001/RS

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1. Possibilidade de Aditamento

O Plano poderá também ser alterado independentemente de seu cumprimento através de AGC convocada para esta finalidade, observados os critérios previstos no artigo 35 e seguintes C/C artigo 45 da LRF, deduzidos os pagamentos já realizados na sua forma original.

6.2. Encerramento da Recuperação Judicial

Cumpridas as obrigações previstas no Plano que se vencerem em até 2 (dois) anos depois da Data da Homologação Judicial, o juízo decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial, nos termos do art. 63 da LRF.

6.3. Endereços para Comunicações

Todas as correspondências, notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Recuperanda referidas e necessárias a este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou entrega direta mediante protocolo, para pelo menos um dos seguintes destinatários:

Ricardo Rodrigues, administrador da recuperanda:

Email: wrconveniencias1004@gmail.com

Dr. Marcelo de Faria Corrêa Andreatta, advogado da recuperanda:

Email: marcelo@marceloandreatta.com.br

6.4. Viabilidade Econômica do Plano

Este Plano foi elaborado com base nos elementos nele discriminados com respaldo no Laudo de Viabilidade Econômica e prevê a liquidação do endividamento

Plano de Recuperação Judicial do WR Comércio de Combustíveis LTDA

PROCESSO: 5223892-98.2023.8.21.0001/RS

da Empresa WR Comércio de Combustíveis LTDA, ainda que modificados em suas condições contratuais e/ou de forma parcial, a fim de possibilitar aos Credores a opção por uma forma de recebimento de seus Créditos mais vantajosa do que a forma de recebimento que ocorreria em eventual hipótese de falência e consequente liquidação dos ativos.

6.5. Eleição de Foro

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano e aos Créditos, serão resolvidas:

- Pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial;
- Pelo Foro da Comarca de Osório (RS), com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este Plano de Recuperação é firmado pelo sócio administrador, sr. Ricardo Rodrigues.

Osório, 09 de agosto de 2024.


WR COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS

LTDA:91872788000181

Assinado de forma digital por WR
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA:91872788000181

Dados: 2024.08.09 14:46:45 -03'00'

WR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO RODRIGUES**
Data: 09/08/2024 14:54:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO RODRIGUES
CPF n. 364.943.720-15

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

WR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(doravante denominadas “WR Combustíveis”)

**Processo de Recuperação Judicial nº 5223892-98.2023.8.21.0001, em tramitação perante 2ª
Vara Cível da Comarca de Porto Alegre - RS**

RESSALVA DE RESPONSABILIDADE

Este documento é parte integrante da proposta do Plano de Recuperação Judicial de WR Combustíveis, e foi emitido a pedido dos administradores da empresa, com objetivo de auxiliar e apoiar nas definições e medidas pertinentes.

O presente laudo de viabilidade da proposta do Plano de Recuperação Judicial da WR Combustíveis foi elaborado por profissionais devidamente habilitados, que vem atuando efetiva e diretamente no processo de reestruturação.

Este documento foi elaborado com apoio nas informações colhidas na base de dados internos da WR Combustíveis, bem como nas informações de mercado de fontes externas e em conformidade com as práticas do setor.

As bases internas de dados da empresa envolvida, juntamente com suas demonstrações financeiras, foram elaboradas pela WR Combustíveis, sob responsabilidade única e exclusiva de seus administradores.

A opinião, manifestada neste plano, expressa a sua expectativa sobre as atividades operacionais da WR Combustíveis, mediante seu histórico e nas informações colhidas.

Todavia, as projeções poderão não ocorrer em vista dos riscos normais de mercado, por razões não previstas ou não previsíveis neste momento.

As projeções aqui contidas poderão ser revisadas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas, ou demais condições que provoquem mudanças nas bases de estudo.

1. SOBRE A REESTRUTURAÇÃO

O início das atividades da WR Combustíveis é datado de 1962, com a atividade desde então voltada ao comércio varejista de combustíveis.

Apesar da expertise consolidada em sua operação, a WR Combustíveis enfrentou fatores adversos que culminaram no comprometimento do fluxo de caixa operacional, fazendo-se impossível o cumprimento das obrigações de curto prazo.

Dentro desses fatores, pode-se destacar a Crise Global da Covid-19: Como a situação econômica global em 2020, em razão da pandemia que assolou do mundo, e que no Brasil impactou profundamente as empresas, de modo que acabou gerando fortes oscilações na operação da empresa.

Sendo assim, ressalta-se que a crise enfrentada pela WR Combustíveis não pode ser atribuída simplesmente por suposta má gestão empresarial, mas sim devido a um conjunto de fatores externos que fugiram do controle dos responsáveis pela operação.

Logo, devido a este cenário, a WR Combustíveis entende a importância do pedido de Recuperação Judicial para que cumpra seus compromissos junto aos credores, colaboradores e sociedade, tendo o tempo necessário para a reestruturação operacional e de caixa.

A Recuperação Judicial definitivamente apresenta-se como a única alternativa plausível para o pagamento sustentável e ordenado das obrigações financeiras da WR

Combustíveis, em linha com o cenário e as dificuldades apresentadas no adimplemento de suas obrigações perante fornecedores e parceiros.

Sendo assim, a administração da WR Combustíveis planeja sua reestruturação, identificando e corrigindo pontos essenciais para o seu bom funcionamento, reduzindo custos e despesas, melhorando a eficiência operacional através da profissionalização da gestão e alinhando com seus credores quais as melhores alternativas, a fim de recuperar sua capacidade de geração de caixa.

2. PREMISSAS PARA AS MODELAGENS FINANCEIRAS

Neste tópico, apresenta-se as premissas utilizadas nas projeções dos resultados futuros, definidos a partir das informações detidas pela empresa e/ou extraídas de fontes públicas de uso comum e com confiabilidade no mercado. Os valores a seguir foram projetados para os períodos seguintes a concessão da Recuperação Judicial da WR Combustíveis, sendo:

- **Receitas:** As receitas devem ser baseadas em dados históricos, quando disponíveis, e devem ser ajustadas para refletir as mudanças nas condições econômicas.
- **Despesas:** As despesas devem ser baseadas em dados históricos, quando disponíveis, e devem ser ajustadas para refletir as mudanças nas condições econômicas.
- **Investimentos:** Os investimentos devem ser baseados em dados históricos, quando disponíveis, e devem ser ajustados para refletir as mudanças nas condições econômicas.
- **Tributos:** Os cenários apresentados contemplam o pagamento de impostos vigentes;

O restante da geração de caixa é destinado a recomposição do capital de giro (se houver), manutenção e modernização da operação, para garantia de continuidade da empresa no período das projeções.

A operação de um posto de venda de combustíveis é influenciada por uma série de variáveis, que podem ser agrupadas em diferentes categorias. Abaixo, apresenta-se uma lista detalhada destas variáveis:

Variáveis Internas

Estrutura Organizacional:

- Hierarquia e distribuição de responsabilidades.
- Eficiência dos processos internos.

Gestão de Estoque:

- Políticas de estoque (Just in Time, estoque de segurança).

Tecnologia:

- Sistemas de gestão (ERP, CRM).

Recursos Humanos:

- Capacitação e treinamento de funcionários.

Marketing e Estratégias de Vendas:

- Campanhas promocionais.

Gestão Financeira:

- Controle de custos e despesas.
- Estratégias de precificação.

Variáveis Externas

Concorrência:

- Nível de competição no mercado.
- Estratégias competitivas (preço, variedade, serviços).

Demanda do Consumidor:

- Preferências e comportamento de compra.
- Sensibilidade a preços.

Fornecedores:

- Relacionamento e negociação com fornecedores.
- Dependência de fornecedores únicos.

Regulação e Políticas Governamentais:

- Regulações sanitárias e de segurança.
- Políticas fiscais e tributárias.

Tecnologia e Inovação:

- Impacto das novas tecnologias no setor.

Aspectos Econômicos:

- Inflação e poder de compra dos consumidores.
- Taxas de juros e acesso a financiamento.

Aspectos Socioambientais:

- Tendências de consumo sustentável.
- Legislação ambiental e responsabilidade social.

Variáveis Estratégicas

Localização:

- Acessibilidade e visibilidade dos pontos de venda.
- Demografia e densidade populacional da área.

Sortimento de Produtos:

- Adequação do sortimento às preferências locais.

Experiência do Cliente:

- Qualidade do atendimento.
- Facilidades e ambiente de compra.

Estas variáveis interagem entre si e podem afetar significativamente o desempenho e a viabilidade de um comércio de combustíveis. A WR Combustíveis segue atento a cada uma das variáveis apontadas, trabalhando-as e buscando a retomada de uma operação de excelência, de forma a alcançar a plena recuperação.

2.1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA

As receitas de vendas foram projetadas de acordo com as informações de expectativas de faturamento da WR Combustíveis, tudo com fundamento no histórico da loja em funcionamento.

A Receita Operacional Bruta estipulada se dá pelo volume bruto de vendas.

Considerou-se, a situação macroeconômica do país e a instabilidade de demanda neste momento de retomada das operações, com o intuito de mitigar as distorções nas previsões da receita futura.

As projeções representam a estimativa da capacidade da WR Combustíveis em termos de faturamento e resultado, em linha com o cenário atual.

2.2. CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV

O preço de compra é o preço dos produtos comercializados pela WR Combustíveis e varia conforme os preços das mercadorias oscilam ao longo do tempo.

Ao restabelecer as parcerias com seus antigos fornecedores e o volume de vendas, há tendência de melhora do preço de aquisição dos produtos comercializados, de forma a impactar na melhora do resultado.

2.3. DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas operacionais incluem despesas com vendas, administrativas e custos associados ao pessoal operacional.

A previsão é que o valor se estabilizará após o início da recuperação judicial.

2.4. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O valor dos créditos competitivos foi subtraído do rácio de créditos apresentado pela empresa WR Combustíveis, dos pagamentos previstos no plano de recuperação de litígios.

Com base nas mudanças e reestruturações das atividades, foram analisadas as possíveis condições financeiras da empresa WR Combustíveis.

Para tanto, analisamos as previsões com base nas informações sobre valor, modalidade, prazos e formas de pagamento do fluxo de pagamentos aos credores previstos no Plano de Recuperação Judicial.

2.5. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDITORES

De acordo com a lista de credores apresentada ao administrador judicial, o quadro concursal é composto por uma relação de credores inscritas na classe III – credores quirografários.

2.6. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

Os valores dos créditos são os constantes da Lista de Credores, apresentado pela empresa WR Comércio de Combustíveis, na exordial.

Os créditos tiveram seus pagamentos projetados na projeção de fluxo de caixa conforme a aplicação dos deságios propostos, prazos de carência e prazos de pagamentos previstos no plano de recuperação judicial.

Os prazos e deságios, por sua vez, foram estabelecidos com base na projeção de fluxo de caixa futuro, considerando margem de segurança, em vista das incertezas advindas das flutuações de mercado e da necessidade de reinvestimentos.

Importante destacar, acerca do exposto acima, no que tange aos pagamentos, que:

Os credores da classe III – Quirografários serão pagos com deságio de 25%, tendo início de pagamento após prazo de carência de 3 meses. A amortização de 75% do saldo devedor ocorrerá em 96 meses após o fim do prazo de carência e. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, no décimo quinto dia de cada mês.

2.9. NECESSIDADE DE CAIXA

Para suprir sua necessidade de caixa a Recuperanda poderá se utilizar de novas fontes de financiamento, tais como captar investidores privados, contratar empréstimos novos com instituições financeiras, utilizar-se de financiamento DIP, podendo para tudo ofertar garantias, assim como poderá efetuar a venda de cotas ou alienar posição acionária.

A estratégia é viável e, portanto, é criada uma estratégia para atender à demanda de caixa.

2.10. GERAÇÃO DE CAIXA

A capacidade de geração de recursos da Recuperanda é crucial para criar riqueza, uma vez que é essencial para quitar obrigações financeiras, como impostos, custos operacionais e pagar os credores conforme o Plano de Recuperação Judicial.

3. ANÁLISE DE VIABILIDADE

Assim, o Plano de Recuperação Judicial da WR Comércio de Combustíveis sustenta sua viabilidade na geração de caixa por meio da readequação de custos e despesas operacionais e administrativas.

Essa abordagem é fundamentada na experiência e conhecimento da empresa, que é um participante importante no mercado, familiarizado tanto com os clientes quanto com os fornecedores.

A Recuperanda compreende a importância de atuar com as melhores práticas para recuperar o capital e o caixa. Embora os fluxos de caixa sejam estimativas de longo prazo e representem a compreensão dos administradores da entidade, é crucial destacar que o negócio foi estabelecido por prazo indeterminado para cumprir seu objetivo social.

Ainda neste diapasão, se faz necessário apresentação dos dados apurados pertinente ao fluxo de caixa projetado, o qual demonstra de forma cabal a possibilidade da empresa possuir recuperação financeira;

Além disso, a empresa possui uma estrutura sólida e expertise, acumulando muitos anos de sucesso antes de enfrentar a crise recente, causada por fatores externos.

Portanto, é plenamente possível que a Recuperanda continue operando e gerando caixa, especialmente após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

Essa análise de viabilidade leva em consideração o histórico positivo, sua posição no mercado e a expectativa de readequação de custos e despesas.

É importante ressaltar que os resultados futuros podem depender de diversos fatores externos, como condições econômicas, políticas e eventos imprevisíveis, como pandemias, guerra ou desastres naturais.

Portanto, é essencial acompanhar de perto a implementação de todas as cláusulas do Plano de Recuperação Judicial e realizar ajustes conforme e se necessário para garantir a sustentabilidade e a continuidade das operações da empresa.

4. CONSIDERAÇÕES

Uma vez confirmadas as projeções e demais aspectos da recuperação, e considerando estarem corretos todos os dados e bases internas de informações analisadas, consideramos que o Plano de Recuperação Judicial da WR Comércio de Combustíveis é viável do ponto de vista econômico-financeiro, respeitando-se as condições dos cenários apresentados e tendo por base o trabalho, os modelos e ferramentas gerenciais aplicados, de acordo com a prática usual de nossa atividade.

Essas considerações não abrangem uma opinião sobre a capacidade comercial e operacional da sociedade em atingir tais resultados, o que estará ainda sujeito ao impacto de fatores externos diversos, e que fogem ao controle da empresa, seus administradores e sócios.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Reforça-se que este documento foi elaborado com fundamento nas informações colhidas na base de dados da sociedade, assim como em informações de mercado obtidas através de fontes externas e de acordo com as práticas do setor.

Todavia, as projeções realizadas poderão não se verificar em vista de riscos normais de mercado, por razões não previstas ou não previsíveis nesse momento, ou mesmo em razão da sua implementação.

As projeções aqui contidas poderão ser revisadas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas ou demais condições provoquem mudanças nas bases de estudo.

MALDOS MACHADO
RAMOS:8018418900

4

Maldos Machado Ramos

CRC/RS 66.155
CPF 801.841.890-04

Documento assinado digitalmente



RICARDO RODRIGUES
Data: 09/08/2024 13:57:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por
MALDOS MACHADO
RAMOS:80184189004
Dados: 2024.08.09 13:44:32
-03'00'

Osório-RS, 09 de agosto de 2024

WR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ricardo Rodrigues
Sócio administrador

ANEXO

PROJEÇÃO E FLUXO DE CAIXA

	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
RECEITAS							
Receita Operacional Bruta Projetada	R\$ 263.942,99	R\$ 341.438,60	R\$ 352.178,10	R\$ 406.325,01	R\$ 347.164,33	R\$ 303.826,43	R\$ 295.439,67
(-) Impostos							
Receita Operacional Líquida	R\$ 263.942,99	R\$ 341.438,60	R\$ 352.178,10	R\$ 406.325,01	R\$ 347.164,33	R\$ 303.826,43	R\$ 295.439,67
Custos Diretos							
Custos dos Produtos/ Serviços	R\$ 217.555,82	R\$ 281.431,82	R\$ 290.283,88	R\$ 334.914,64	R\$ 286.151,27	R\$ 250.429,87	R\$ 243.517,06
Lucro Operacional Bruto	R\$ 46.387,17	R\$ 60.006,78	R\$ 61.894,22	R\$ 71.410,37	R\$ 61.013,06	R\$ 53.396,56	R\$ 51.922,61
Despesas operacionais	R\$ 39.638,53	R\$ 42.212,38	R\$ 42.569,93	R\$ 44.368,61	R\$ 42.405,48	R\$ 40.967,66	R\$ 40.690,22
Despesas com Pessoal	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62
Despesas com administradores	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Despesas com manutenção	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Despesas Gerais	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
Serviços de terceiros	R\$ 2.215,00	R\$ 2.216,00	R\$ 2.217,00	R\$ 2.218,00	R\$ 2.219,00	R\$ 2.220,00	R\$ 2.221,00
Despesas Financeiras	R\$ 5.278,86	R\$ 6.828,77	R\$ 7.043,56	R\$ 8.126,50	R\$ 6.943,29	R\$ 6.076,53	R\$ 5.908,79
Imposto de Renda e CSLL	R\$ 3.484,05	R\$ 4.506,99	R\$ 4.648,75	R\$ 5.363,49	R\$ 4.582,57	R\$ 4.010,51	R\$ 3.899,80
Pagamentos Credores Recup Judicial					R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Saldo de caixa Mês	R\$ 6.748,64	R\$ 17.794,40	R\$ 19.324,29	R\$ 27.041,76	R\$ 6.607,59	R\$ 428,90	-R\$ 767,60
Saldo de Caixa Acumulado	R\$ 6.748,64	R\$ 24.543,04	R\$ 43.867,33	R\$ 70.909,09	R\$ 77.516,68	R\$ 77.945,58	R\$ 77.177,98

	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
Descrição	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14
RECEITAS							
Receita Operacional Bruta Projetada	R\$ 301.641,45	R\$ 286.561,51	R\$ 277.168,78	R\$ 307.610,11	R\$ 281.622,64	R\$ 263.942,99	R\$ 341.438,60
(-) Impostos							
Receita Operacional Líquida	R\$ 301.641,45	R\$ 286.561,51	R\$ 277.168,78	R\$ 307.610,11	R\$ 281.622,64	R\$ 263.942,99	R\$ 341.438,60
Custos Diretos							
Custos dos Produtos/ Serviços	R\$ 248.628,89	R\$ 236.199,21	R\$ 228.457,22	R\$ 253.548,58	R\$ 232.128,33	R\$ 217.555,82	R\$ 281.431,82
Lucro Operacional Bruto	R\$ 53.012,56	R\$ 50.362,30	R\$ 48.711,56	R\$ 54.061,53	R\$ 49.494,31	R\$ 46.387,17	R\$ 60.006,78
Despesas operacionais	R\$ 40.897,12	R\$ 40.397,46	R\$ 40.086,62	R\$ 41.098,28	R\$ 40.236,49	R\$ 39.650,53	R\$ 42.224,38
Despesas com Pessoal	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62
Despesas com administradores	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Despesas com manutenção	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Despesas Gerais	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
Serviços de terceiros	R\$ 2.222,00	R\$ 2.223,00	R\$ 2.224,00	R\$ 2.225,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.227,00	R\$ 2.228,00
Despesas Financeiras	R\$ 6.032,83	R\$ 5.731,23	R\$ 5.543,38	R\$ 6.152,20	R\$ 5.632,45	R\$ 5.278,86	R\$ 6.828,77
Imposto de Renda e CSLL	R\$ 3.981,67	R\$ 3.782,61	R\$ 3.658,63	R\$ 4.060,45	R\$ 3.717,42	R\$ 3.484,05	R\$ 4.506,99
Pagamentos Credores Recup Judicial	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Saldo de caixa Mês	R\$ 115,44	-R\$ 2.035,16	-R\$ 3.375,06	R\$ 963,26	-R\$ 2.742,18	-R\$ 5.263,36	R\$ 5.782,40
Saldo de Caixa Acumulado	R\$ 77.293,42	R\$ 75.258,26	R\$ 71.883,20	R\$ 72.846,45	R\$ 70.104,27	R\$ 64.840,91	R\$ 70.623,32

	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26
Descrição	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21
RECEITAS							
Receita Operacional Bruta Projetada	R\$ 352.178,10	R\$ 406.325,01	R\$ 347.164,33	R\$ 303.826,43	R\$ 295.439,67	R\$ 301.641,45	R\$ 286.561,51
(-) Impostos							
Receita Operacional Líquida	R\$ 352.178,10	R\$ 406.325,01	R\$ 347.164,33	R\$ 303.826,43	R\$ 295.439,67	R\$ 301.641,45	R\$ 286.561,51
Custos Diretos							
Custos dos Produtos/ Serviços	R\$ 290.283,88	R\$ 334.914,64	R\$ 286.151,27	R\$ 250.429,87	R\$ 243.517,06	R\$ 248.628,89	R\$ 236.199,21
Lucro Operacional Bruto	R\$ 61.894,22	R\$ 71.410,37	R\$ 61.013,06	R\$ 53.396,56	R\$ 51.922,61	R\$ 53.012,56	R\$ 50.362,30
Despesas operacionais	R\$ 42.581,93	R\$ 44.380,61	R\$ 42.417,48	R\$ 40.979,66	R\$ 40.702,22	R\$ 40.909,12	R\$ 40.409,46
Despesas com Pessoal	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62
Despesas com administradores	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Despesas com manutenção	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Despesas Gerais	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
Serviços de terceiros	R\$ 2.229,00	R\$ 2.230,00	R\$ 2.231,00	R\$ 2.232,00	R\$ 2.233,00	R\$ 2.234,00	R\$ 2.235,00
Despesas Financeiras	R\$ 7.043,56	R\$ 8.126,50	R\$ 6.943,29	R\$ 6.076,53	R\$ 5.908,79	R\$ 6.032,83	R\$ 5.731,23
Imposto de Renda e CSLL	R\$ 4.648,75	R\$ 5.363,49	R\$ 4.582,57	R\$ 4.010,51	R\$ 3.899,80	R\$ 3.981,67	R\$ 3.782,61
Pagamentos Credores Recup Judicial	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Saldo de caixa Mês	R\$ 7.312,29	R\$ 15.029,76	R\$ 3.595,59	-R\$ 2.583,10	-R\$ 3.779,60	-R\$ 2.896,56	-R\$ 5.047,16
Saldo de Caixa Acumulado	R\$ 77.935,60	R\$ 92.965,36	R\$ 96.560,95	R\$ 93.977,85	R\$ 90.198,25	R\$ 87.301,69	R\$ 82.254,53

	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
Descrição	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28
RECEITAS							
Receita Operacional Bruta Projetada	R\$ 277.168,78	R\$ 307.610,11	R\$ 281.622,64	R\$ 263.942,99	R\$ 341.438,60	R\$ 352.178,10	R\$ 406.325,01
(-) Impostos							
Receita Operacional Líquida	R\$ 277.168,78	R\$ 307.610,11	R\$ 281.622,64	R\$ 263.942,99	R\$ 341.438,60	R\$ 352.178,10	R\$ 406.325,01
Custos Diretos							
Custos dos Produtos/ Serviços	R\$ 228.457,22	R\$ 253.548,58	R\$ 232.128,33	R\$ 217.555,82	R\$ 281.431,82	R\$ 290.283,88	R\$ 334.914,64
Lucro Operacional Bruto	R\$ 48.711,56	R\$ 54.061,53	R\$ 49.494,31	R\$ 46.387,17	R\$ 60.006,78	R\$ 61.894,22	R\$ 71.410,37
Despesas operacionais	R\$ 40.098,62	R\$ 41.110,28	R\$ 40.248,49	R\$ 39.662,53	R\$ 42.236,38	R\$ 42.593,93	R\$ 44.392,61
Despesas com Pessoal	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62
Despesas com administradores	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Despesas com manutenção	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Despesas Gerais	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
Serviços de terceiros	R\$ 2.236,00	R\$ 2.237,00	R\$ 2.238,00	R\$ 2.239,00	R\$ 2.240,00	R\$ 2.241,00	R\$ 2.242,00
Despesas Financeiras	R\$ 5.543,38	R\$ 6.152,20	R\$ 5.632,45	R\$ 5.278,86	R\$ 6.828,77	R\$ 7.043,56	R\$ 8.126,50
Imposto de Renda e CSLL	R\$ 3.658,63	R\$ 4.060,45	R\$ 3.717,42	R\$ 3.484,05	R\$ 4.506,99	R\$ 4.648,75	R\$ 5.363,49
Pagamentos Credores Recup Judicial	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Saldo de caixa Mês	-R\$ 6.387,06	-R\$ 2.048,74	-R\$ 5.754,18	-R\$ 8.275,36	R\$ 2.770,40	R\$ 4.300,29	R\$ 12.017,76
Saldo de Caixa Acumulado	R\$ 75.867,47	R\$ 73.818,72	R\$ 68.064,55	R\$ 59.789,19	R\$ 62.559,59	R\$ 66.859,87	R\$ 78.877,63

	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	jul/27
Descrição	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35
RECEITAS							
Receita Operacional Bruta Projetada	R\$ 347.164,33	R\$ 303.826,43	R\$ 295.439,67	R\$ 301.641,45	R\$ 286.561,51	R\$ 277.168,78	R\$ 307.610,11
(-) Impostos							
Receita Operacional Líquida	R\$ 347.164,33	R\$ 303.826,43	R\$ 295.439,67	R\$ 301.641,45	R\$ 286.561,51	R\$ 277.168,78	R\$ 307.610,11
Custos Diretos							
Custos dos Produtos/ Serviços	R\$ 286.151,27	R\$ 250.429,87	R\$ 243.517,06	R\$ 248.628,89	R\$ 236.199,21	R\$ 228.457,22	R\$ 253.548,58
Lucro Operacional Bruto	R\$ 61.013,06	R\$ 53.396,56	R\$ 51.922,61	R\$ 53.012,56	R\$ 50.362,30	R\$ 48.711,56	R\$ 54.061,53
Despesas operacionais	R\$ 42.429,48	R\$ 40.991,66	R\$ 40.714,22	R\$ 40.921,12	R\$ 40.421,46	R\$ 40.110,62	R\$ 41.122,28
Despesas com Pessoal	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62
Despesas com administradores	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Despesas com manutenção	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Despesas Gerais	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
Serviços de terceiros	R\$ 2.243,00	R\$ 2.244,00	R\$ 2.245,00	R\$ 2.246,00	R\$ 2.247,00	R\$ 2.248,00	R\$ 2.249,00
Despesas Financeiras	R\$ 6.943,29	R\$ 6.076,53	R\$ 5.908,79	R\$ 6.032,83	R\$ 5.731,23	R\$ 5.543,38	R\$ 6.152,20
Imposto de Renda e CSLL	R\$ 4.582,57	R\$ 4.010,51	R\$ 3.899,80	R\$ 3.981,67	R\$ 3.782,61	R\$ 3.658,63	R\$ 4.060,45
Pagamentos Credores Recup Judicial	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Saldo de caixa Mês	R\$ 3.583,59	-R\$ 2.595,10	-R\$ 3.791,60	-R\$ 2.908,56	-R\$ 5.059,16	-R\$ 6.399,06	-R\$ 2.060,74
Saldo de Caixa Acumulado	R\$ 82.461,22	R\$ 79.866,13	R\$ 76.074,52	R\$ 73.165,96	R\$ 68.106,80	R\$ 61.707,74	R\$ 59.647,00

	ago/27	set/27	out/27	nov/27	dez/27	jan/28	fev/28
Descrição	Mês 36	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42
RECEITAS							
Receita Operacional Bruta Projetada	R\$ 281.622,64	R\$ 263.942,99	R\$ 341.438,60	R\$ 352.178,10	R\$ 406.325,01	R\$ 347.164,33	R\$ 303.826,43
(-) Impostos							
Receita Operacional Líquida	R\$ 281.622,64	R\$ 263.942,99	R\$ 341.438,60	R\$ 352.178,10	R\$ 406.325,01	R\$ 347.164,33	R\$ 303.826,43
Custos Diretos							
Custos dos Produtos/ Serviços	R\$ 232.128,33	R\$ 217.555,82	R\$ 281.431,82	R\$ 290.283,88	R\$ 334.914,64	R\$ 286.151,27	R\$ 250.429,87
Lucro Operacional Bruto	R\$ 49.494,31	R\$ 46.387,17	R\$ 60.006,78	R\$ 61.894,22	R\$ 71.410,37	R\$ 61.013,06	R\$ 53.396,56
Despesas operacionais	R\$ 40.260,49	R\$ 39.674,53	R\$ 42.248,38	R\$ 42.605,93	R\$ 44.404,61	R\$ 42.441,48	R\$ 41.003,66
Despesas com Pessoal	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62
Despesas com administradores	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Despesas com manutenção	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Despesas Gerais	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
Serviços de terceiros	R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00	R\$ 2.252,00	R\$ 2.253,00	R\$ 2.254,00	R\$ 2.255,00	R\$ 2.256,00
Despesas Financeiras	R\$ 5.632,45	R\$ 5.278,86	R\$ 6.828,77	R\$ 7.043,56	R\$ 8.126,50	R\$ 6.943,29	R\$ 6.076,53
Imposto de Renda e CSLL	R\$ 3.717,42	R\$ 3.484,05	R\$ 4.506,99	R\$ 4.648,75	R\$ 5.363,49	R\$ 4.582,57	R\$ 4.010,51
Pagamentos Credores Recup Judicial	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Saldo de caixa Mês	-R\$ 5.766,18	-R\$ 8.287,36	R\$ 2.758,40	R\$ 4.288,29	R\$ 12.005,76	R\$ 3.571,59	-R\$ 2.607,10
Saldo de Caixa Acumulado	R\$ 53.880,82	R\$ 45.593,46	R\$ 48.351,86	R\$ 52.640,15	R\$ 64.645,91	R\$ 68.217,49	R\$ 65.610,40

	mar/28	abr/28	mai/28	jun/28	jul/28	ago/28	set/28
Descrição	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48	Mês 49
RECEITAS							
Receita Operacional Bruta Projetada	R\$ 295.439,67	R\$ 301.641,45	R\$ 286.561,51	R\$ 286.562,51	R\$ 286.563,51	R\$ 286.564,51	R\$ 286.565,51
(-) Impostos							
Receita Operacional Líquida	R\$ 295.439,67	R\$ 301.641,45	R\$ 286.561,51	R\$ 286.562,51	R\$ 286.563,51	R\$ 286.564,51	R\$ 286.565,51
Custos Diretos							
Custos dos Produtos/ Serviços	R\$ 243.517,06	R\$ 248.628,89	R\$ 236.199,21	R\$ 236.200,03	R\$ 236.200,85	R\$ 236.201,68	R\$ 236.202,50
Lucro Operacional Bruto	R\$ 51.922,61	R\$ 53.012,56	R\$ 50.362,30	R\$ 50.362,48	R\$ 50.362,66	R\$ 50.362,83	R\$ 50.363,01
Despesas operacionais	R\$ 40.726,22	R\$ 40.933,12	R\$ 40.433,46	R\$ 40.434,50	R\$ 40.435,53	R\$ 40.436,56	R\$ 40.437,59
Despesas com Pessoal	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62
Despesas com administradores	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Despesas com manutenção	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Despesas Gerais	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
Serviços de terceiros	R\$ 2.257,00	R\$ 2.258,00	R\$ 2.259,00	R\$ 2.260,00	R\$ 2.261,00	R\$ 2.262,00	R\$ 2.263,00
Despesas Financeiras	R\$ 5.908,79	R\$ 6.032,83	R\$ 5.731,23	R\$ 5.731,25	R\$ 5.731,27	R\$ 5.731,29	R\$ 5.731,31
Imposto de Renda e CSLL	R\$ 3.899,80	R\$ 3.981,67	R\$ 3.782,61	R\$ 3.782,63	R\$ 3.782,64	R\$ 3.782,65	R\$ 3.782,66
Pagamentos Credores Recup Judicial	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Saldo de caixa Mês	-R\$ 3.803,60	-R\$ 2.920,56	-R\$ 5.071,16	-R\$ 5.072,02	-R\$ 5.072,87	-R\$ 5.073,73	-R\$ 5.074,59
Saldo de Caixa Acumulado	R\$ 61.806,79	R\$ 58.886,23	R\$ 53.815,08	R\$ 48.743,06	R\$ 43.670,19	R\$ 38.596,46	R\$ 33.521,87

	out/28	nov/28	dez/28
Descrição	Mês 50	Mês 51	Mês 52
RECEITAS			
Receita Operacional Bruta Projetada	R\$ 286.566,51	R\$ 286.567,51	R\$ 286.568,51
(-) Impostos			
Receita Operacional Líquida	R\$ 286.566,51	R\$ 286.567,51	R\$ 286.568,51
Custos Diretos			
Custos dos Produtos/ Serviços	R\$ 236.203,33	R\$ 236.204,15	R\$ 236.204,98
Lucro Operacional Bruto	R\$ 50.363,18	R\$ 50.363,36	R\$ 50.363,53
Despesas operacionais	R\$ 40.438,63	R\$ 40.439,66	R\$ 40.440,69
Despesas com Pessoal	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62	R\$ 11.760,62
Despesas com administradores	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Despesas com manutenção	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Despesas Gerais	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
Serviços de terceiros	R\$ 2.264,00	R\$ 2.265,00	R\$ 2.266,00
Despesas Financeiras	R\$ 5.731,33	R\$ 5.731,35	R\$ 5.731,37
Imposto de Renda e CSLL	R\$ 3.782,68	R\$ 3.782,69	R\$ 3.782,70
Pagamentos Credores Recup Judicial	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Saldo de caixa Mês	-R\$ 5.075,45	-R\$ 5.076,30	-R\$ 5.077,16
Saldo de Caixa Acumulado	R\$ 28.446,42	R\$ 23.370,12	R\$ 18.292,96

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO.

1. FINALIDADES.

O presente relatório apresenta uma estimativa de valores referente a equipamentos e mobiliário da empresa **WR Comércio de Combustíveis Ltda.**, com inscrição no CNPJ n. 91.872.788/0001-81, com endereço Rua Júlio de Castilhos, n. 735, Osório, RS.

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

ITEM 2.1 - BOMBAS WAINE MODELO 2203P.

Bomba eletrônica comercial distribuidora de combustível Global, tipo Low Hose, para 2 (dois) produtos, vazão nominal de 50 lts / min., 2 mangueiras de 4,90m x 3/4" pol., com bicos automáticos, aferição inicial do INMETRO, e preparada para interligação ao sistema de automação de postos de serviço. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: Produto fabricado no Brasil sob critérios do Sistema de Qualidade ISO 9000 -2K e ISO 14001; Padrão de qualidade exportação; Feitas em chapa de aço galvanizado e pintura eletrostática; Garantia de até 05 (cinco) anos contra corrosão.

ITEM 2.2 – TANQUE 3 – TRI-PARTIDO CAPACIDADE 30.000 lts.

Constituído pelos compartimentos 2, 3 e 4, com capacidade de 10.000 litros cada um, sendo:

TANQUE 03 – COMPARTIMENTO 02: ETANOL	
TIPO DE TANQUE	TRI-PARTIDO
CAPACIDADE (m ³)	10
NÍVEL DE PRODUTO (cm)	22
PAREDE	DUPLA
NÚMERO DE SÉRIE	NÃO IDENTIFICADO
FABRICANTE	NÃO IDENTIFICADO
ANO	NÃO IDENTIFICADO
CONDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
TANQUE (PARTE SECA)	ESTANQUE
TANQUE (PARTE COM PRODUTO)	ESTANQUE
TUBULAÇÃO DE RESPIRO	ESTANQUE
TUBULAÇÃO DE SUÇÃO	ESTANQUE
DESCARGA DIRETA	ESTANQUE
DESCARGA A DISTÂNCIA	NÃO POSSUI
TUBULAÇÃO DE RETORNO	NÃO POSSUI
ELIMINADOR DE AR	NÃO POSSUI
OBSERVAÇÕES: O tanque e as linhas apresentaram-se estanques.	

ITEM 2.2 – TANQUE 3 – TRI-PARTIDO CAPACIDADE 30.000 lts. (continuação)

TANQUE 03 – COMPARTIMENTO 03: GASOLINA OCTAPRO	
TIPO DE TANQUE	TRI-PARTIDO
CAPACIDADE (m³)	10
NÍVEL DE PRODUTO (cm)	76
PAREDE	DUPLA
NÚMERO DE SÉRIE	NÃO IDENTIFICADO
FABRICANTE	NÃO IDENTIFICADO
ANO	NÃO IDENTIFICADO
CONDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
TANQUE (PARTE SECA)	ESTANQUE
TANQUE (PARTE COM PRODUTO)	ESTANQUE
TUBULAÇÃO DE RESPIRO	ESTANQUE
TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO	ESTANQUE
DESCARGA DIRETA	ESTANQUE
DESCARGA À DISTÂNCIA	NÃO POSSUI
TUBULAÇÃO DE RETORNO	NÃO POSSUI
ELIMINADOR DE AR	NÃO POSSUI
OBSERVAÇÕES: O tanque e as linhas apresentaram-se estanques.	

TANQUE 03 – COMPARTIMENTO 04: DIESEL S10	
TIPO DE TANQUE	TRI-PARTIDO
CAPACIDADE (m³)	10
NÍVEL DE PRODUTO (cm)	80
PAREDE	DUPLA
NÚMERO DE SÉRIE	NÃO IDENTIFICADO
FABRICANTE	NÃO IDENTIFICADO
ANO	NÃO IDENTIFICADO
CONDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
TANQUE (PARTE SECA)	ESTANQUE
TANQUE (PARTE COM PRODUTO)	ESTANQUE
TUBULAÇÃO DE RESPIRO	ESTANQUE
TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO	ESTANQUE
DESCARGA DIRETA	ESTANQUE
DESCARGA À DISTÂNCIA	NÃO POSSUI
TUBULAÇÃO DE RETORNO	NÃO POSSUI
ELIMINADOR DE AR	NÃO POSSUI
OBSERVAÇÕES: O tanque e as linhas apresentaram-se estanques.	

ITEM 2.3 – TANQUE 2 - BI-PARTIDO CAPACIDADE 30.000 lts.

Constituído pelos compartimentos 6 e 1, com capacidade de 15.000 litros cada um, sendo:

TANQUE 02 – COMPARTIMENTO 06: GASOLINA ADITIVADA	
TIPO DE TANQUE	BI-PARTIDO
CAPACIDADE (m³)	15
NÍVEL DE PRODUTO (cm)	69
PAREDE	DUPLA
NÚMERO DE SÉRIE	NÃO IDENTIFICADO
FABRICANTE	NÃO IDENTIFICADO
ANO	NÃO IDENTIFICADO
CONDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
TANQUE (PARTE SECA)	ESTANQUE
TANQUE (PARTE COM PRODUTO)	ESTANQUE
TUBULAÇÃO DE RESPIRO	ESTANQUE
TUBULAÇÃO DE SUÇÃO	ESTANQUE
DESCARGA DIRETA	ESTANQUE
DESCARGA À DISTÂNCIA	NÃO POSSUI
TUBULAÇÃO DE RETORNO	NÃO POSSUI
ELIMINADOR DE AR	NÃO POSSUI
OBSERVAÇÕES: O tanque e as linhas apresentaram-se estanques.	

TANQUE 02 – COMPARTIMENTO 01: GASOLINA COMUM	
TIPO DE TANQUE	BI-PARTIDO
CAPACIDADE (m³)	15
NÍVEL DE PRODUTO (cm)	70
PAREDE	DUPLA
NÚMERO DE SÉRIE	NÃO IDENTIFICADO
FABRICANTE	NÃO IDENTIFICADO
ANO	NÃO IDENTIFICADO
CONDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
TANQUE (PARTE SECA)	ESTANQUE
TANQUE (PARTE COM PRODUTO)	ESTANQUE
TUBULAÇÃO DE RESPIRO	ESTANQUE
TUBULAÇÃO DE SUÇÃO	ESTANQUE
DESCARGA DIRETA	ESTANQUE
DESCARGA À DISTÂNCIA	NÃO POSSUI
TUBULAÇÃO DE RETORNO	NÃO POSSUI
ELIMINADOR DE AR	NÃO POSSUI
OBSERVAÇÕES: O tanque e as linhas apresentaram-se estanques.	

ITEM 2.4 – TANQUE 1 - CAPACIDADE 15.000 lts.

Constituído do compartimento 5, com capacidade de 15.000 litros, sendo:

TANQUE 01 – COMPARTIMENTO 05: GASOLINA COMUM	
TIPO DE TANQUE	PLENO
CAPACIDADE (m ³)	15
NÍVEL DE PRODUTO (cm)	77
PAREDE	DÚPLA
NÚMERO DE SÉRIE	NÃO IDENTIFICADO
FABRICANTE	NÃO IDENTIFICADO
ANO	NÃO IDENTIFICADO
CONDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
TANQUE (PARTE SECA)	ESTANQUE
TANQUE (PARTE COM PRODUTO)	ESTANQUE
TUBULAÇÃO DE RESPIRO	ESTANQUE
TUBULAÇÃO DE SUÇÃO	ESTANQUE
DESCARGA DIRETA	ESTANQUE
DESCARGA À DISTÂNCIA	NÃO POSSUI
TUBULAÇÃO DE RETORNO	NÃO POSSUI
ELIMINADOR DE AR	NÃO POSSUI
OBSERVAÇÕES: O tanque e as linhas apresentaram-se estanques.	

ITEM 2.5 – COMPRESSOR SCHULLL.

O compressor de ar de Pistão FORT MSW 60/425 trifásico. Este modelo possui motor aberto de potência de 15 hp e reservatório superior a 400 litros.

ITEM 2.6 – MOBILIÁRIO.

O mobiliário é constituído de três mesas de escritório e duas cadeiras de escritório rotativas.

ITEM 2.7 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

O equipamento de escritório é constituído de dois computadores (desktop empresarial), marca Hewlett-Packard (HP).

3. VALORES AVALIADOS DOS EQUIPAMENTOS.

Abaixo segue os equipamentos com os respectivos valores, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO	QUANTIDADE	VALORES	OBS;
1	BOMBAS WAINE MODELO 2203P SERIE 589 ANO:98	4	R\$ 16.500,00	
2	TANQUE TRIPARTIDO 30.000 LTS	1	R\$ 26.000,00	TANQUE 3
3	TANQUE BIPARTIDO 30.000 LTS	1	R\$ 25.600,00	TANQUE 2
4	TANQUE 15.000 LTS	2	R\$ 15.800,00	TANQUE 1
5	COMPRESSOR SCHULLL	1	R\$ 1.600,00	
6	MOVEIS (MESA,CADEIRA)	1	R\$ 2.100,00	
7	COMPUTADORES HP	2	R\$ 1.800,00	
TOTAL			R\$ 89.400,00	

Osório, 09 de agosto de 2024.



Leonardo Costa Alves
Engenheiro Mecânico
CREA/RS 176287